PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

DEPARTAMENTO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 22 / 2008.
TIPO: ☒ **ORDINÁRIA** ☐ **COMPLEMENTAR**
(ORIUNDO DO PODER _____)

EMENTA: Dispõe que a Secretária Municipal de Saúde seja obrigada a dispor de Profissional da área de fonoaudiologia.

Obs. Entrada 12/05/08

Retirado 31/03/09 Pela autora

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE PROCESSO :

Protocolo 359

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 01

Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 22 / 2008 .(TIPO: [X] ORDINÁRIA [ ] COMPLEMENTAR)

TRAMITAÇÃO	RUBRICA
Lido na Sessão Plenária do dia: 12/05/08 Publicado em Edital em: ___/___/___	
Prazo Para apreciação: ( ) regime de urgência ( ) ordinário	
À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final em: ___/___/___	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Finanças E Orçamento: ___/___/___	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Educação, Saúde e Assistência: ___/___/___	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Obras e Serviços Público: ___/___/___	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
Incluído na Ordem do Dia em: ___/___/___	
Votação Única ( ) ___/___/___ ( ) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado	
1ª Votação ( ) ___/___/___ ( ) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado	
2ª Votação ( ) ___/___/___ ( ) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado	
EMENDAS Nº	
APROVADAS:	
REJEITADAS:	
REDAÇÃO FINAL: ___/___/___ - Publicado em Edital: ___/___/___	
Votação da Redação Final: ___/___/___	
Encaminhado o Autógrafo em: ___/___/___	
SANCIONADO ( ) VETADO ( ) EM: ___/___/___	
Transformado em LEI nº _____, de ___/___/___.	
Publicado em Edital em: ___/___/___	
Mensagem de VETO nº _____, de ___/___/___	
Obs.:	

[1]Av. André R. de Freitas, 719 - Itapoá/SC - Cep 89249-000 - Fone: (047) 4464 4646

PROTOCOLO - RECEBIDO
09/05/2008
10:32

Protocolo 359

PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores
Itapoá - Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls. 02

Projeto de Lei Nº 22/2008
Datado de 08 de maio de 2008

DISPÕE QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEJA OBRIGADA A DISPOR DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA

O Prefeito Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Saúde, obrigada a dispor de profissional da área de fonoaudiologia para atender a demanda escolar.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 08 de maio de 2008.

Marcia Regina Eggert Soares
Vereadora - PSDB

PROTOCOLO - RECEBIDO
09/05/2008
Agente Administrativo
10:32

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ SC
Fls 03

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE DEU ORIGEM AO PROJETO DE LEI N.º22/08 - ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

A escola é um espaço de ensino, aprendizagem, convivência e desenvolvimento; um espaço de vida diária privilegiado para a promoção de saúde, pois representa um ambiente no qual as pessoas passam parte do tempo de sua vida e onde são formados valores fundamentais.

Considerando a escola como um espaço de relações interpessoais mediadas pela linguagem, e sendo esta uma das especialidades da fonoaudiologia, o fonoaudiólogo escolar passa a ter um papel de extrema relevância nas instituições educacionais, uma vez que tem como proposta favorecer as condições de interlocução comunicativa.

Na Educação Infantil, no que diz respeito à linguagem, e, mais especificamente, nas séries iniciais, as crianças se utilizam da linguagem para se comunicar com os outros, seja através de gestos, poucas palavras ou trocas na fala, que podem dificultar a inteligibilidade do conteúdo. No desenvolvimento da linguagem da criança, tanto no âmbito da normalidade quanto no da patologia, é o fonoaudiólogo o profissional capaz de fornecer ao professorado, com maior segurança, o que é natural ou não para cada faixa etária.

Nas turmas de primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental, também é o fonoaudiólogo o profissional capaz de realizar atividades lúdicas com os alunos, sem a intervenção do professor. Essas atividades têm como objetivo enfatizar a importância da linguagem, da audição e da voz. Dessa maneira, são criadas e planejadas situações de uso da comunicação que sejam estimuladoras do desenvolvimento da linguagem oral e de seus padrões de pronúncia; promovem-se situações que possam levar a criança a pensar sobre a linguagem que ela usa (desenvolvendo habilidades metalingüísticas); que estimulem também a produção de narrativas, tais como contar e recontar fatos e histórias, além de procurar favorecer a inserção da fala e da escrita nos usos da vida diária, considerando ambas, modos concomitantes de representar a mesma língua.

A presença constante do fonoaudiólogo na escola permite que cada aluno tenha um atendimento personalizado, viabilizando um trabalho sistemático e visando à promoção da sua saúde, o que dificulta o aparecimento de problemas de fala e escrita. Nos casos em que há realmente a necessidade de encaminhamento para um profissional especializado, os pais desses alunos serão orientados a procurar

ajuda de um especialista fora da escola, no tempo certo para o tratamento.

No planejamento escolar, a participação do fonoaudiólogo é muito importante, uma vez que ele pode contribuir para a elaboração de atividades diárias que envolvam o desenvolvimento normal da linguagem, fala e das habilidades auditivas, além de propor estratégias que auxiliem a aprendizagem.

Daí a necessidade de um profissional da área de fonoaudiologia para auxiliar no processo educativo.

Itapoá, 08 de maio de 2008.

Marcia Regina Eggert Soares
Vereadora -PSDB

DESPACHO

Em 11 de 09 de 2008, por ocasião de revisão do presente Projeto de Lei Nº 22 /2008, foi constatada incorreção na numeração das folhas.

Por correção passo a renumerá-las a partir da folha Nº 02.

Itapoá (SC), 11 de 09 de 2008.